



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
23/04/2025 13:28

CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
23/04/2025 13:32

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 2959/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item no PAC: 5012 - PAC COFTAG

Item no SIGEO: 151132025000298

Objeto: Cursos Excel - 1. Básico/Intermediário; 2. Avançado

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Necessidade das áreas, principalmente administrativas, de trabalhar com planilhas para produção de relatórios e afins. A demanda foi apontada na consulta de Levantamento de Necessidades de Treinamento, feita pela EJUD12, evidenciando a importância desse tema para os servidores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tendo em vista que muitos sistemas administrativos, como por exemplo o SIGEP e seus satélites, não atendem aos inúmeros relatórios que são solicitados pelos órgãos de controle, faz-se a necessidade de lançar mão de planilhas do Excel. Para isso precisamos capacitar servidores que estão nas áreas mais solicitadas, como SGP, Escola, Auditoria, Saúde e outras.

A capacitação está alinhada com o objetivo de aprimorar a Gestão de Pessoas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa/profissional para ministrar 2 cursos de Excel em diferentes níveis - 1. Básico / intermediário; 2. Avançado. Serão oferecidas 20 vagas por curso, para servidores e servidoras da área administrativa, com carga horária de 12 horas cada curso, na modalidade EaD com aulas Ao Vivo.

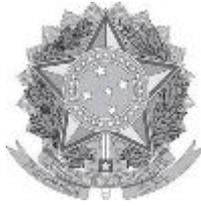
Especificação completa da solução escolhida:

1. Curso Excel Básico / Intermediário

OBJETIVO: Atender a necessidade das áreas, principalmente administrativas, de trabalhar com planilhas a fim de atender demandas de relatórios e afins, em especial aos que envolvem o SIGEP.

Público-alvo: Servidores(as) da área administrativa do TRT12, com pouca ou nenhuma experiência no Excel, em especial os que utilizam o software para trabalhar relatórios extraídos do SIGEP, incluindo SGP e Escola Judicial, além de SEAUD e Coordenadoria da Saúde

Modalidade: A distância síncrono, por meio de videoconferência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Local: Ambiente virtual sob responsabilidade da contratada

Período: 27 e 29 de maio e 3 de junho de 2025.

Horário: 14h30 às 18h30

Carga horária: 12 horas

Vagas: 20

2. Curso Excel Avançado

OBJETIVO: Atender a necessidade das áreas, principalmente administrativas, de trabalhar com planilhas a fim de atender demandas de relatórios e afins, em especial aos que envolvem o SIGEP.

Público-alvo: Servidores(as) da área administrativa do TRT12, com nível intermediário de experiência no Excel, que utilizam o software para trabalhar relatórios extraídos do SIGEP, incluindo SGP e Escola Judicial, além de SEAUD e Coordenadoria da Saúde.

Modalidade: A distância síncrono, por meio de videoconferência.

Local: Ambiente virtual sob responsabilidade da contratada

Período: 1, 3 e 8 de julho de 2025

Horário: 14h30 às 18h30

Carga horária: 12 horas

Vagas: 20

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento, para identificar os pontos de maior



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

necessidade para a especificação do conteúdo programático voltado à realidade do Tribunal e seus Sistemas que requerem o uso do Excel.

Instrumentos para a validação: registro de presenças nas atividades

5 - Sustentabilidade

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas da Contratada:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Disponibilizar ambiente virtual, coordenar e conduzir o curso em sua totalidade;
- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte sempre que necessário;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização;
- Enviar à Escola Judicial, ao final do curso, a relação de concluintes com aproveitamento satisfatório, considerados aprovados;
- Fazer a gravação das aulas e disponibilizar aos participantes acesso à gravação durante o período de 1 ano.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

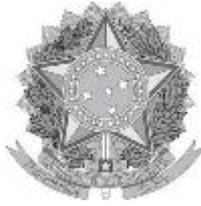
- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar o link de acesso aos inscritos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

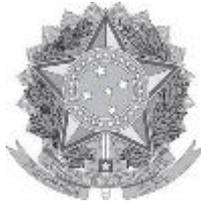
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa DM SOLUÇÕES EM EXCEL LTDA, consideram a vasta experiência e a notória especialização do profissional que conduzirá o curso, Professor Darlan Machado, que já deu cursos no TRT12 em 2019, 2020 e 2021, com boas avaliações, sendo também um critério para a escolha, uma vez que já conhece a realidade do Tribunal e a necessidade do Sistema utilizado pelas áreas administrativas, em especial o SIGEP.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fim de ilustrar a notória especialidade do ministrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Profissional com sólida experiência em análise de dados, inteligência de negócios e soluções tecnológicas para gestão empresarial. Especialista em Power BI, Excel e ferramentas de visualização de dados, com atuação em projetos para diversas empresas e órgãos públicos. Instrutor de cursos com mais de 100 mil inscritos no YouTube, fornecendo treinamentos sobre análise de dados e otimização de processos empresariais. Consultor em tecnologia aplicada à gestão, focado na criação de soluções inovadoras e eficientes para tomada de decisão.

Formação Acadêmica

- Power BI Avançado e Python para análise de dados
- Modelagem de dados no SQL
- Automação de processos empresariais com VBA e Python
- Graduação em Gestão Financeira – (UNISUL) | 2010

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe R\$ 13.800,00 para ministração de 24 horas de atividade (12 horas por curso), já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, encontra-se dentro do valor de mercado, sendo ainda o menor valor entre as propostas apresentadas, conforme apresentado no item 7.b.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	VALOR TOTAL	VALOR / HORA	INSTRUTOR(A)
DM SOLUÇÕES EM EXCEL LTDA	R\$ 13.800,00	R\$ 575,00	Darlan Machado
Conexões Educação	R\$ 31.200,00	R\$ 1.300,00	Marcelo Venske
Supercia	Não respondeu		
IDEMP	Não respondeu		

Demonstrativo de valores praticados pela empresa DM Soluções em Excel LTDA. em contratações de outros órgãos / instituições:

DOCUMENTO / CLIENTE	CH	VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR / HORA	VALOR / HORA / VAGA
Orçamento atual TRT12 - período vespertino (2 cursos de 12h cada c/ 20 vagas cada, o que significa um total de 24h e 40 vagas)	24h	40	R\$ 13.800,00	R\$ 575,00	R\$ 14,37
Orçamento TRT12 - período noturno (2 cursos de 12h cada c/ 20 vagas cada, o que significa um total de 24h e 40 vagas)	24h	40	R\$ 9.000,00	R\$ 375,00	R\$ 9,37
NF 183 + 192 - PEOPLE 4	12h	11	R\$ 4.500,00	R\$ 375,00	R\$ 34,09
NF 170 - AENFLO	12h	12	R\$ 1.820,00	R\$ 151,66	R\$ 12,63
NF 174 - AENFLO	12h	19	R\$ 2.850,00	R\$ 237,50	R\$ 12,50

Ainda que o critério de seleção não seja o menor preço, e sim a experiência e a notória especialização do profissional que conduzirá o curso, observa-se que o valor apresentado pela empresa DM está abaixo do valor apresentado pela Conexões, enquanto outras empresas consultadas não enviaram propostas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Quando às capacitações realizadas pela DM SOLUÇÕES EM EXCEL LTDA em outras instituições, apresentadas na tabela acima, cabe aqui mencionar o relato da empresa referente à diferença do valor/hora aplicado por ela com a Aenflo: *“Referente a Aenflo, é uma parceria antiga da empresa. E eles vendem nossos cursos, por isso o valor para eles é diferenciado.”* Além disso, a empresa informou que o valor para realização de curso diurno acaba sendo mais alto em razão de não ser o horário com plena disponibilidade do instrutor, que atua no período diurno especialmente com consultorias, priorizando o período noturno para realização de cursos.

A empresa informa que abre uma exceção, disponibilizando horário no período da tarde para conduzir a capacitação no TRT12. A pedido da EJUD12, para verificação do valor de proposta da capacitação desejada, apresentou também orçamento à EJUD12 para condução da capacitação no período da noite, com redução de valor em cerca de 35%.

Para possibilitar a análise de forma a igualar todas as medidas, fez-se o comparativo pelo valor / hora / vaga, já que o número de horas e de vagas pode interferir na precificação apresentada pelas empresas. Dessa forma, o valor apresentado pela empresa DM encontra-se dentro do valor de mercado para a capacitação em horário vespertino, e abaixo no horário noturno. Uma comprovação dessa variação de valor, considerando também o número de vagas, pode ser observada nas notas fiscais apresentadas de contratações com a Aenflo (NF 170 e 174) que apresentam diferença no valor total, ainda que a carga horária seja a mesma, variando assim em razão do número de vagas.

Se considerar o valor / hora, percebe-se que o valor da empresa pra o horário noturno é o mesmo aplicado para a People 4, ficando uma valor mais alto na proposta para capacitação diurna, devido às razões já apontadas acima. Ainda assim, é opção do nosso Tribunal oferecer cursos, preferencialmente, no horário de expediente, razão que leva a Escola a contratar as capacitações para o período diurno.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de DARLAN MACHADO, através da empresa DM SOLUÇÕES EM EXCEL LTDA.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da contratada:

Razão Social: DM SOLUÇÕES EM EXCEL LTDA

CNPJ: 17.670.635/0001-07

Endereço: R JOSE VICTOR DA ROSA, 72 - São José / SC

Fone: (48) 9674-8525

E-mail: contato@solucoesemexcel.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: SICOOB AG: 3326 CC: 17.670-2

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica; SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG

9 - Informações complementares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito em 2 etapas, sendo a primeira após a realização do primeiro curso “1. Curso Excel Básico / Intermediário” e a segunda após a conclusão do segundo curso “2. Curso Excel Avançado”

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

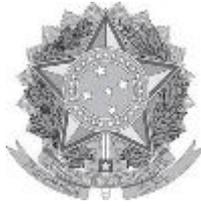
A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br **Ramal:** 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br **Ramal:** 4201

Integrante administrativo titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br **Ramal:** 4008

Integrante administrativo substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br **Ramal:** 4240

Data: Florianópolis, 22 de abril de 2025.